



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE (16) 3953-9999- CEP 14.180-00- PONTAL-SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

MINUTA DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponta/SP e a entidade de Organização da Sociedade Civil Centro Educacional Maria Mãe de Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Carlos Neves Silva, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade nº 33.063.939-0 /SSP/SP, inscrito no CPF nº 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, 238, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominada **PERMITENTE**, e **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 47.037.981/0001-05, com sede à Rua Arthur Favaretto, nº 51, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Nasser Kehdy Netto, brasileiro, solteiro, presidente, portador da cédula de identidade nº 2.644.945 SSP/SP, inscrito no CPF nº 484.644.228-49, residente e domiciliado à Rua Praça Bortolo Carolo, nº 210, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precário, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado no transporte de equipes multidisciplinares integrantes do Sistema de Assistência Social, realização de visitas domiciliares para acompanhamento familiar dos usuários do SUAS, e demais atividades da entidade referentes à Assistência Social.

Quantidade	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano fab.	Placa	Chassi
01	Automóvel Passeio	Branca	Citroen	Aircross	2018	PBL 2369	935SUNFN1KB502021

Parágrafo Único. O veículo objeto do presente termo **ESTÁ NA POSSE DO CONTRATADO** desde a assinatura do primeiro termo de permissão e deverá ser devolvido, ao término do presente, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à **PERMISSIONÁRIA** a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

NRV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE (16) 3953-9999 - CEP 14.180-00 - PONTAL - SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção do bem somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. Desde a entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento, bem como todas as despesas referentes à manutenção, conservação e abastecimento.

Parágrafo terceiro. Em caso de perda da garantia por mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação do bem.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de qualquer infração de trânsito cometida na utilização do veículo.

Parágrafo quinto. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza, total e exclusivamente, pelos danos que provocar a terceiros na utilização do veículo objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE (16)3953-9999-CEP 14.180-00-PONTAL-SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA SEXTA

O bem objeto do presente termo será devolvido à **PERMITENTE** em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da **PERMISSIONÁRIA**, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA

A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

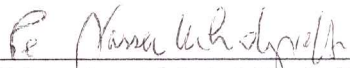
CLÁUSULA DÉCIMA

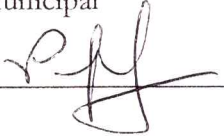
As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

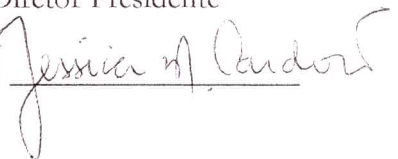
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal, 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pontal
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Centro Educacional Maria Mãe de Todos
Nasser Kehdy Netto
Diretor Presidente

Testemunha nº 1) 
CIRG
CPF/MF

Testemunha nº 2) 
CIRG
CPF/MF